

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador(a)-Geral de Recursos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação-Geral de Recursos
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I - decidir, em última instância administrativa, os recursos administrativos relacionados: a) às multas administrativas e autos de infração; b) às notificações de débito do FGTS e da Contribuição Social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, quando sujeitas ao contencioso administrativo; c) às interdições de estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento; d) aos embargos de obras; e) à autorização para o saque do FGTS de contas vinculadas, em nome de empregadores, individualizadas por empregados na condição de não optantes; f) ao cancelamento de inscrição e de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador; e g) à mora contumaz salarial e do FGTS; II – planejar e coordenar a execução dos procedimentos de análise dos processos administrativos referentes às matérias de que trata o inciso I; III – prestar subsídios técnicos à elaboração de proposta de diretrizes, orientações técnicas e normas de atuação na área do contencioso administrativo, referentes às matérias de que trata o inciso I; IV - gerenciar os sistemas de informação para tramitação dos processos de autos de infração e de notificações de débito do FGTS, sujeitos ao contencioso administrativo; V - coordenar a verificação anual dos processos administrativos de autos de infração e de notificação de débito do FGTS e da Contribuição Social em meio físico, em tramitação; VI - fornecer subsídios técnicos para a elaboração de informações sobre o cumprimento das convenções da Organização Internacional do Trabalho ratificadas pelo Brasil na área de sua competência;

	VII - coordenar a execução de programas e ações envolvendo parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas, na área de sua competência; VIII - monitorar a execução dos procedimentos administrativos na área do contencioso administrativo referentes a autos de infração e notificações de débito do FGTS e da Contribuição Social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 2001, no âmbito das unidades regionais de multas e recursos; e IX – examinar e validar as propostas de atualização do ementário para autuações trabalhistas; X - gerenciar e executar a distribuição aleatória de processos para análise, decisão e aplicação de multas, a que se refere o §2º do art. 20 do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe multidisciplinar composta por Auditores-Fiscais do Trabalho, servidores administrativos, trabalhadores terceirizados e estagiários, bem como a articulação técnica com equipes das unidades descentralizadas da Inspeção do Trabalho em âmbito nacional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	I - Idoneidade moral e reputação ilibada; II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>.
CrITÉrios específicos	I - ser integrante da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho; II - atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: a. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; b. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; c. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	d. ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I - possuir especialização em área correlata às competências da Inspeção do Trabalho; II - possuir experiência em articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública e entidades representativas; III - possuir experiência em gerenciamento e coordenação de equipes; IV - possuir experiência na formulação, coordenação ou avaliação de políticas, programas ou projetos relacionados à Inspeção do Trabalho.
Competências Desejáveis	I - orientação para resultados; II - visão sistêmica e estratégica; III - liderança e gestão de pessoas; IV - capacidade de articulação institucional e negociação; V - planejamento, coordenação e tomada de decisão.
Outros Requisitos Desejáveis	I - Experiência em atividades relacionadas ao contencioso administrativo trabalhista ou à análise de recursos administrativos;